



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 8/2026 – São Paulo, terça-feira, 13 de janeiro de 2026

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 4483, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

*Designa servidores para compor a equipe que irá realizar ação de auditoria destinada a avaliar o processo de Planejamento de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, cuja análise abrangerá a verificação do cumprimento dos normativos do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis ao tema, com ênfase na fase de planejamento das contratações, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria 2025, código de identificação ID202504.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 677/2020, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

**CONSIDERANDO** o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2025, aprovado pela Resolução CATRF3R nº 203/2025 (SEI nº 11691982, Processo SEI nº 0038914-33.2024.4.03.8000);

**CONSIDERANDO** o Despachos PRES nº 12586516, DFOR-SP nº 12594889 e DFOR-MS nº 12590825;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI nº 0037311-85.2025.4.03.8000,

#### R E S O L V E:

Art. 1.º Ficam designados, nos termos do art. 27 da Resolução CNJ nº 309/2020 e do art. 65 da Resolução CJF nº 677/2020, os seguintes servidores para compor a Equipe de Auditoria:

##### I - Secretaria de Auditoria Interna:

1. Marcelo Vasciaveo - RF 2473 - Diretor da Divisão de Auditorias (auditor responsável pela execução dos trabalhos);
2. Graziela Moreira de Negreiro - RF 4153; e
3. Giovanna Lavieri - RF 4610.

##### II - Divisão de Auditoria Interna da SJSP:

1. Aki Ando Kojima - RF 7551;
2. Kátia Costa da Silva - RF 8520; e
3. Renata Ohl Siervo Safi - RF 5846.

##### III - Seção de Auditoria Interna da SJMS:

1. Liney de Fátima Villarga Muniz - RF 11065.

Art. 2.º A Supervisão da Equipe de Auditoria ficará sob a responsabilidade do titular da Secretaria de Auditoria Interna (SAUD), Thales Fernando de Campos Pissolato, e da titular da Divisão de Auditoria Interna da SJSP (DIAU), Rita de Cássia Sapia Alves da Cruz, nos termos do art. 27 da Resolução CNJ nº 309/2020 e do art. 65 da Resolução CJF nº 677/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### PORTRARIACORE Nº 5331, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

#### RESOLVE:

Alterar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado de 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 23 de março a 11 de abril de 2026, da Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA JACO BRAGA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/01/2026, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0006914-48.2022.4.03.8000

Interessado(a): Carlos Alberto Antonio Junior

O magistrado pretende o cancelamento das férias agendadas para 14 de setembro a 03 de outubro de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período).

As férias cujo cancelamento pretende o magistrado estão agendadas para período que dista meses da data atual.

O pedido não pode ser acolhido, neste momento.

Em março de 2026 iniciar-se-á nova gestão nesta Corregedoria Regional, e caberá ao novo Corregedor disciplinar e analisar os pedidos de cancelamento ou interrupção de férias. Cancelar, com tamanha antecedência, as férias do magistrado implicaria indevida intromissão deste Corregedor na atuação e nas atribuições do futuro Corregedor.

Ante o exposto, indefiro o pedido, e sugiro ao magistrado a sua renovação após o início da nova gestão, caso persista seu interesse.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/01/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTRARIACORE Nº 5332, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

#### RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 01 a 30 de março de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/01/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO PRES Nº 7439, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal, nos artigos 313 e 314 do Regimento Interno desta Corte e no artigo 13, § 6.º, da Lei 8.112/1990, aplicável por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966, bem como o decidido no expediente SEI 0000190-86.2026.4.03.8000,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, por desistência, a nomeação da candidata MARIANA BASTOS DE SENNA NASCIMENTO para o cargo de Juíza Federal Substituta das Seções Judicárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, de que trata o Ato PRES 7427, de 26 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/01/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTRARIA CORE Nº 5333, DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excentíssimo Juiz Federal Substituto MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ, o período de férias agendado de 29 de setembro a 08 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 08 a 17 de junho de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/01/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0001699-67.2017.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Leandro Silva

Informação DMAG 12699039 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12698937), defiro o pedido para conceder ao Excentíssimo Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/01/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0000342-37.2026.4.03.8000

Interessado(a): Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassetari

Informação DMAG 12698865: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria, defiro o pedido para conceder à Juíza Federal MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1(um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/01/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0000335-45.2026.4.03.8000

Interessado(a): Leonardo Pessorruzzo de Queiroz

Informação DMAG 12698644 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12698592), defiro o pedido para conceder ao Excentíssimo Juiz Federal LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/01/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0026927-63.2025.4.03.8000

Interessado(a): Rodrigo DallAgnol

Informação DMAG 12698722 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12698626), defiro o pedido para conceder ao Excentíssimo Juiz Federal Substituto RODRIGO DALL AGNOL indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/01/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0000327-68.2026.4.03.8000

Interessado(a): Bruno Brancalione Goncalves

Informação DMAG 12698336 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12698240), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto BRUNO BRANCALIONE GONCALVES indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/01/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0018735-44.2025.4.03.8000

Interessado(a): Silene Pinheiro Cruz

Informação DMAG 12697873: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12697831), defiro o pedido para conceder à Juíza Federal SILENE PINHEIRO CRUZ indenização de 13 (treze) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/01/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0000304-25.2026.4.03.8000

Interessado(a): José Renato Rodrigues

Informação DMAG 12697923 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12697914), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal JOSE RENATO RODRIGUES indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/01/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0012132-52.2025.4.03.8000

Interessado(a): SILVIA MELO DA MATTA

Informação DMAG 12697360: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria, defiro o pedido para conceder à Juíza Federal SILVIA MELO DA MATTA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1(um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/01/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0030869-06.2025.4.03.8000

Interessado(a): Fausto Martin De Sanctis (fsanctis)

Informação DMAG 12699675: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço (doc. 12699659), defiro o pedido para conceder ao Excentíssimo Desembargador Federal FAUSTO MARTIN DE SANCTIS indenização de 60 (sessenta) dias de férias, sendo 30 (trinta) dias, remanescentes do 2º período do ano civil 2019 e 30 (trinta) dias do 1º período do ano civil de 2020, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/01/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 16612, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR ELIAS VENTURIN, da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 11/12/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/01/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 16614, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 10ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 7/1 a 15/2/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal SÍLVIO CESAR AROUCK GEMAQUE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/01/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE MELO RIBEIRO, da 9<sup>a</sup> Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1<sup>a</sup> Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no período de 8 a 11/1/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6<sup>a</sup> Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1<sup>a</sup> Vara Federal Criminal, no período de 12 a 14/1/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL.

III - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9<sup>a</sup> Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1<sup>a</sup> Vara Federal Criminal, no período de 15 a 26/1/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL.

IV - Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, da 1<sup>a</sup> Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 27/1 a 6/2/2026, de 9 a 12/2/2026, de 14 a 17/2/2026, e de 21/2 a 10/3/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/01/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

### **DESPACHO N° 12706309/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009383-62.2025.4.03.8000

Documento nº 12706309

Conforme documento 12706176, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS ROBERTO NEVES, no período de 07/01/2026 a 09/01/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 12/01/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO N° 12705408/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013762-46.2025.4.03.8000

Documento nº 12705408

Conforme documento 12705405, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLARICE CASTELLO COSTA, no dia 07/01/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 12/01/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO N° 12705430/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Conforme documento 12705418, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FERNANDA CHECCHIA AYRES DE AGUIRRA, no período de 08/01/2026 a 21/01/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 12/01/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12707620/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE**

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora inativa VERA LUCIA PORTELA DINIZ, R.F. nº 2071.

Tendo em vista a informação DAPE 12707358, verifica-se pela recomposição cronológica dos fatos que os documentos apresentados são suficientes para comprovar a regularidade da certidão em questão.

Informe-se no processo de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/01/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12703285/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE**

Ref.: Desentranhamento de certidão de tempo de contribuição da servidora ANA LUCIA CAUREL, R.F. nº 4174.

De acordo com a informação DAPE12702065, defiro o desentranhamento da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço nº 11/2006, emitida em 18/05/2006, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (12469161).

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/01/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12708308/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Conforme documento 12708286, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LILA MACUMOTO, no dia 08/01/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 12/01/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12708225/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0029317-06.2025.4.03.8000

Documento nº 12708225

Conforme documento 12708214, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HELOISA HELENA SILVA, no período de 09/01/2026 a 29/01/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 12/01/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**PORTARIA SUFR N° 89, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA - DFOR N° 19, DE 04 DE MAIO DE 2018 (3689284).**

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a PORTARIA N° 45, DE 03 DE JULHO DE 2024 (11019663), publicada em 06/08/2024, para **ALTERAR OS FISCAIS** do **Contrato nº 04.860.10.24**(10924989), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ 90.180.605/0001-02, conforme e-mail (12626335):

**Fórum Professora Doutora Ruth Cardoso (Araraquara)**

Fiscal Titular: José Ângelo Salata Toscano - RF 7412

Fiscal Substituto: Ronaldo Gonçalves da Silva, RF 4736

**Art. 2º** Designar como novos fiscais os servidores:

**Fórum Professora Doutora Ruth Cardoso (Araraquara)**

Fiscal Titular: Magno Antônio Gomes - RF 9381

Fiscal Substituto: Ronaldo Gonçalves da Silva - RF 4736

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 09/01/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO N° 12705624/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

**EMPRESA:** CIBAM ENGENHARIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 04/2026 - DICT/SUFT(doc. 12705591).

2. **INDEFIRO** o pedido de compensação de valores apresentado pela empresa **CIBAM ENGENHARIA LTDA.** ante a inexistência de créditos pendentes de pagamento à referida empresa, nos termos da Manifestação DUMT nº 12702459.

3. Cientifique-se a empresa **CIBAM ENGENHARIA LTDA.** desta decisão, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999, reabrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 14.605,17 (quatorze mil seiscentos e cinco reais e dezessete centavos)**, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

4. Após, dê-se cumprimento aos itens 3 a 6 da Decisão nº 12665938.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/01/2026, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO N° 12705571/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

**EMPRESA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A.

1. Acolho os termos do Parecer n. 02/2026 – DICT/SUFT(doc. 12705323).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 72 (setenta e dois) dias na mudança de endereço da Unidade Bauru, em descumprimento à Ordem de Serviço n. 039/2025, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 16.2, alínea "a", do Contrato n. 04.798.10.22 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/01/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

#### **PORTEIRA SUNS N° 73, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712) e em cumprimento ao Despacho DFOR-SP (doc. 12564703);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal e Substituto do Contrato Nº 04.893.10.25 (doc. SEI 11688858), cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e/ou desarmada, da Região II do Item 2, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ESSENCE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., gerenciado pela DISE - Divisão de Segurança Institucional, os seguintes servidores:

## FÓRUM FEDERAL DE ARARAQUARA

- Fiscal Titular: MAGNO ANTÔNIO GOMES, RF:9381;
- Substituto: RONALDO GONÇALVES DA SILVA, RF:4736.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 09/01/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

### EXTRATO

Processo nº 0016040-17.2025.4.03.8001; Espécie: Termo de Justificativa de Abandono 12567585/2025, firmado em 25/11/2025; Cedente: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Cessionário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; Objeto: Descarga patrimonial por abandono, em caráter definitivo e sem encargos, pelo Cedente ao Cessionário, de 2 (dois) armários; Fundamento Legal: Resolução CJF nº 880/2024, Resolução PRES Nº 579/2023; Signatários: pelo Cedente, o Doutor PAULO CESAR CONRADO, Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e pelo Cessionário, a Secretaria do Meio Ambiente de Bauru.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 09/01/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### PORTRARIA DFORSP Nº. 335, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe acerca das condições de encaminhamento e recebimento de bens apreendidos, relacionados a investigações, processos e incidentes, aos depósitos judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

**A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, o uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

**CONSIDERANDO** os termos do art. 25, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.706/2008 e nº 13.886/2019, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 13.886/2019, que dentre outras, alterou as Leis nº 10.826/2003 e 11.343/2006, para acelerar a destinação de bens apreendidos ou sequestrados que tenham vinculação com o tráfico ilícito de drogas;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a inviolabilidade, idoneidade e preservação de todos os elementos que integram a cadeia de custódia, os quais devem ser manipulados por órgão de perícia oficial (arts. (art. 158-A, 158-B e 158-C, do Código de Processo Penal, incluídos pela Lei nº 13.964/2019);

**CONSIDERANDO** que a referida alteração legislativa estabelece que todos os vestígios coletados durante o inquérito policial ou processo ficarão a cargo de um órgão central criminal que fará o seu tratamento e o encaminhamento necessário para a central de custódia, mesmo quando houver a necessidade de se realizar exames de natureza complementar;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 134, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e sua destinação;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 558 de 06 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 780, de 08 de agosto de 2022, do Conselho da Justiça Federal, que disciplina a guarda e a destinação de bens e materiais apreendidos ou constritos em procedimentos criminais no âmbito da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** o Anexo I da Portaria COLOG nº 118, de 04 de outubro de 2019, do Ministério da Defesa, que dispõe sobre a lista de produtos controlados pelo exército (PCE) e dá outras providências, e demais normativos que a sucederem;

**CONSIDERANDO** a Portaria PRES/CORE n.º 29, de 05 de setembro de 2022, que determina que não serão recebidos pelos servidores dos depósitos judiciais da Justiça Federal da 3.ª Região, para guarda, armazenamento ou depósito em suas instalações, armas, munições ou quaisquer outros bens apreendidos em processos criminais, semprévia e expressa autorização judicial;

**CONSIDERANDO** os arts. 285 a 297, do Provimento n.º 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a constituição da Comissão Regional de Aprimoramento de Gestão de Bens Apreendidos - CORAGEB pela Portaria PRES n.º 4164, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 25, de 23 de novembro de 2016, que regulamenta a utilização do Sistema de Depósito Judicial - SISDEP pelas subseções judiciais da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n.º 0016868-86.2020.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Esta Portaria dispõe acerca das condições de encaminhamento e recebimento de bens apreendidos, relacionados a investigações, processos e incidentes, pelos depósitos judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Para os fins desta Portaria, os conceitos e abreviaturas abaixo significam:

I - Depósito: Seção de Depósito Judicial – SURJ, subordinada à Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições - UMAD da Administração Central, ou, onde houver, o depósito judicial dos fóruns da Seção Judiciária de São Paulo;

II - DUAR/NUAR: cada um(a) dos(as) Divisões/Núcleos de Apoio Regional subordinados(as) diretamente aos juízes diretores das subseções judiciais do litoral e interior;

III - CORE: Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

IV - SISDEP: sistema de depósito judicial que permite o cadastramento, gerenciamento e consulta de bens apreendidos na Seção Judiciária de São Paulo.

**CAPÍTULO I**

**DAS REGRAS GERAIS DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS PELOS DEPÓSITOS JUDICIAIS**

Art. 3.º Os bens apreendidos relacionados a investigações, processos e incidentes somente serão recebidos nos depósitos da Seção Judiciária mediante ordem fundamentada de autoridade judiciária, onde permanecerão armazenados pelo prazo estabelecido na decisão.

Parágrafo único. Todos os bens recebidos serão mantidos em local seguro, devidamente identificados com o número do procedimento judicial, a vara, a data da apreensão, o número do lote, o número do lacre e a localização registrados no SISDEP.

Art. 4.º As varas iniciarão um processo no SEI para controle das autorizações concedidas na forma do artigo anterior.

§ 1.º A cada autorização expedida a vara inserirá um ofício no SEI, encaminhando-o via sistema à SURJ ou ao(a) DUAR/NUAR local, conforme o caso.

§ 2.º Não serão aceitos ofícios em papel ou encaminhados de forma diversa da prevista neste artigo.

§ 3.º Os bens não serão recebidos no depósito antes do encaminhamento do ofício mencionado neste artigo.

Art. 5.º Não serão recebidos ou mantidos em depósito bens oriundos de processos nos quais houve declínio de competência para a Justiça Estadual ou Justiça Federal de outro estado ou que estejam arquivados.

§ 1.º Independentemente da análise das varas, a SURJ ou o(a) DUAR/NUAR local verificarão se houve declínio de competência.

§ 2.º Constatado que o processo está arquivado, o depósito não receberá o material comunicando imediatamente a vara para que dê destinação ao bem.

Art. 6.º Certificando-se de que se trata de feito de competência da Justiça Federal de São Paulo e após a conferência de que o material objeto da solicitação não se enquadra nas hipóteses com tratamento específico descritas no Capítulo II deste ato normativo, será realizado o agendamento para a entrega do material no depósito, na data e horário combinados.

Parágrafo único. Caso o material encaminhado suscite dúvidas quanto ao seu recebimento, o servidor do depósito fará consulta ao juízo que autorizou a remessa.

**CAPÍTULO II**

**DOS MATERIAIS QUE NÃO SERÃO RECEBIDOS PELOS DEPÓSITOS JUDICIAIS**

Art. 7.º Considerando a impossibilidade do devido descarte, os riscos que representam aos servidores e a impossibilidade de garantir a cadeia de custódia e guarda em condições adequadas, fica vedado o recebimento dos seguintes materiais pelos depósitos da Seção Judiciária de São Paulo, em rol exemplificativo, independentemente do recipiente ou embalagem estar vazio:

I - Inflamáveis e explosivos: combustíveis, lubrificantes, cilindros, botijões de gás e álcool etílico;

II - Produtos químicos que possam ocasionar riscos à saúde e integridade de pessoas e instalações;

III - Substâncias pressurizadas: extintores de incêndio e latas de spray;

IV - Medicamentos ou produtos terapêuticos em geral;

V - Produtos altamente perecíveis e animais vivos;

VI - *Swabs, kits*, hastes ou objetos com material genético ou qualquer objeto que contenha esse tipo de vestígio;

VII - Bens e valores cujo procedimento de custódia encontra-se discriminado na Resolução CJF n.º 780/2022 e no art. 286, do Provimento CORE n.º 01/2020.

Parágrafo único. A recusa ao recebimento dos materiais descritos neste artigo será imediatamente comunicada à Diretoria do Foro e ao juízo que autorizou a remessa, pelos servidores do depósito que, quando possível, fornecerão informações sobre o local adequado ao armazenamento destes bens.

**CAPÍTULO III**

## DO INVENTÁRIO E DOS MATERIAIS SUJEITOS A TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 8.º Os depósitos judiciais realizarão o inventário físico e analítico dos bens armazenados, para verificação de eventuais divergências entre os itens existentes e os cadastrados no Sistema de Bens Apreendidos, nos seguintes prazos:

- I - mensalmente: armas de fogo, acessórios, munições e materiais bélicos;
  - II - trimestralmente: verificação quanto à condição dos bens constantes no Anexo I desta norma e bens armazenados há mais de 90 dias;
  - III - na primeira quinzena de dezembro de cada exercício: todos os bens mantidos em depósito.
- § 1.º A unidade oficiará às varas competentes para que analisem a possibilidade de imediata destinação do bem.
- § 2.º Os relatórios serão encaminhados à CORE para acompanhamento e eventuais providências.

## CAPÍTULO IV

### DAS ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS BÉLICOS

Art. 9.º Recebidas armas de fogo, munições, acessórios e materiais bélicos será oficiada imediatamente a CORE para ciência.

## CAPÍTULO V

### DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS CELULARES

Art. 10. Os equipamentos de informática e aparelhos celulares serão encaminhados na forma do art. 3.º deste ato normativo, devidamente acondicionados em invólucros transparentes que permitam sua plena visualização, bem como de sua marca, modelo e número de série, devendo tais informações estarem discriminadas no ofício de encaminhamento, assim como o estado de conservação e eventuais avarias.

§ 1.º As capas, *chips*, cartões de memória, fontes de alimentação e acessórios poderão ser encaminhados nos mesmos invólucros dos itens constantes no *caput* desde que respeitadas as condições mencionadas.

§ 2.º Os discos rígidos (*HD's*) de computadores, *notebooks* e equipamentos de informática deverão estar desacoplados e relacionados no ofício de encaminhamento.

§ 3.º Impressoras e cartuchos de tinta deverão estar devidamente lacrados e vedados.

§ 4.º Sempre que possível o encaminhamento dos bens deverá ser acompanhado de cópia do respectivo laudo pericial para eventuais consultas.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A custódia dos bens e valores apreendidos aguardando destinação observará as prescrições estabelecidas na Resolução CJF n.º 780/2022, no art. 285 e seguintes, do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como as diretrizes estabelecidas pela Comissão Regional de Aprimoramento de Gestão de Bens Apreendidos - CORAGEB.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria DFORSP nº. 104/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 09/01/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ANEXO I

### MATERIAIS COM TRATAMENTO DIFERENCIADO

A - Bens que a médio e longo prazo possam sofrer comprometimento de sua composição, alteração de suas características, obsolescência ou redução significativa do valor econômico;

B - Produtos de higiene pessoal, cosméticos e maquiagem;

C - Equipamentos de radiodifusão, após a elaboração do laudo pericial;

D - Madeira, tecido, metal, vidro, borracha, plástico e resíduos não recicláveis (material de obra, isopor, lâ de vidro, forro, gesso etc.);

E - Malas, bolsas, mochilas e demais objetos que serviram como embalagem para o acondicionamento de produtos ilícitos (Os materiais devem ser encaminhados vazios como os respectivos conteúdos devidamente relacionados no ofício e acondicionados em invólucro transparente lacrado);

F - Peças e partes de veículos automotores, ferramentas, máquinas diversas e eletrodomésticos.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO N° 12702091/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061609-22.2017.4.03.8001

Documento nº 12702091

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12697573, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEX FABIANO ORZARI - RF 6661, para o período de 07/01/2026 a 09/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO N° 12702266/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0022803-44.2019.4.03.8001

Documento nº 12702266

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12698290, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor THIAGO GONCALVES SCOCUGLIA - RF 7334, para o período de 29/12/2025 a 27/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO N° 12704459/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0012117-95.2016.4.03.8001

Documento nº 12704459

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12698372, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARINA EMANUELLI - RF 5643, para o período de 07/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO N° 12706887/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0012117-95.2016.4.03.8001

Documento nº 12706887

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12706034, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARINA EMANUELLI - RF 5643, para o período de 08/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO N° 12704472/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0003382-29.2023.4.03.8001

Documento nº 12704472

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12702901, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUCAS SILVA CARVALHO - RF 8815, para o período de 06/01/2026 a 20/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO N° 12704489/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0012856-53.2025.4.03.8001

Documento nº 12704489

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12702821, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GLENDHA STEVANATO DOS SANTOS - RF 9289, para o período de 07/01/2026 a 16/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO N° 12704510/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0013447-54.2021.4.03.8001

Documento nº 12704510

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12702675, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUILHERME LUCISANO VALIM - RF 7541, para o período de 08/01/2026 a 14/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO N° 12704529/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0000454-03.2026.4.03.8001

Documento nº 12704529

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12702527, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LAURA JOAQUIM MENDONCA - RF 9212, para o período de 07/01/2026 a 08/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO N° 12704541/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0000247-04.2026.4.03.8001

Documento nº 12704541

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12702501, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO - RF 9376, para o período de 07/01/2026 a 16/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO N° 12704553/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010889-17.2018.4.03.8001

Documento nº 12704553

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12701499, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA SOUTO DE ASSUMPCAO - RF 7698, para o período de 07/01/2026 a 05/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO N° 12704574/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015668-15.2018.4.03.8001

Documento nº 12704574

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12701396, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor AMAURI PESTANA - RF 3293, para o período de 08/01/2026 a 22/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO N° 12704581/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0057840-06.2017.4.03.8001

Documento nº 12704581

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12701231, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA LIESSI - RF 8387, para o período de 06/01/2026 a 04/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO N° 12704683/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12698127, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA RIGO VILAR - RF 6789, para o período de 07/01/2026 a 08/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 12704711/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEPE/DISA/SUSU

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12701175, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELA INES LORETO SARAIVA VARIZ - RF 8858, para o período de 07/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 12704724/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEPE/DISA/SUSU

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12698247, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELAINE MARIA FERREIRA SOUZA - RF 8938, para o período de 06/01/2026 a 20/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 12704725/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEPE/DISA/SUSU

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12698533, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO LUIZ FURLAN - RF 3802, para o período de 06/01/2026 a 19/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12704728/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0030228-59.2018.4.03.8001

Documento nº 12704728

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12701206, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIS CRISTINA COMPOLT - RF 8506, para o período de 01/12/2025 a 12/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12705996/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0010365-88.2016.4.03.8001

Documento nº 12705996

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12702631, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LISI CAZARINI SANTANA - RF 4296, para o período de 07/01/2026 a 05/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12706853/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0012775-22.2016.4.03.8001

Documento nº 12706853

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12706324, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAIANA KATIA DA CONCEICAO E SILVA NAKAO - RF 8186, para o período de 08/01/2026 a 09/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 11/01/2026, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ**

**PORTRARIA TAUB-DSUJ N° 34, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 13/01/2026 18/24

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Estabelecer a escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá:

<b>Ínicio</b>	<b>Final</b>	<b>Vara Taubaté</b>	<b>Juiz(a) Regional</b>
19h	16/jan	12h	19/jan

**Art 2º.** Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté:

<b>Ínicio</b>	<b>Final</b>	<b>Vara Taubaté</b>	<b>Juiz(a) Taubaté</b>
19h	19/jan	12h	23/jan

**Art. 3º.** O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone do plantão [\(12\) 99166-3907](tel:(12)99166-3907), bem como do e-mail institucional [taubat-plantao@tr3.jus.br](mailto:taubat-plantao@tr3.jus.br), observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

**§1º.** O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo também serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

**§2º.** As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º, bem como o telefone do plantão e o e-mail institucional previstos no artigo 3º, serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e os municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas naquele Fórum Federal.

**§3º.** Em todos os Fóruns serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

**§4º.** O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

**Art. 4º.** Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção “plantão” e, também obrigatoriamente acionar o plantão judiciário por telefone.

**§1º.** Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

**§2º.** Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

**§3º.** Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

**§4º.** Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

**§5º.** Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

**Art. 5º.** Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Art. 6º.** A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juiz Federal**, em 10/12/2025, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA**

### **1ª VARA DE ITAPEVA**

#### **PORTRARIA ITPV-01 JEVANº 190, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

Substituição de servidor ocupante de Cargo em Comissão

O JUIZ FEDERAL EDEVALDO DE MEDEIROS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1.<sup>a</sup> VARA FEDERAL DE ITAPEVA E DIRETOR DA 39<sup>a</sup> SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor RODRIGO DAVID NASCIMENTO, Técnico Judiciário, RF 5123, lotado no Núcleo de Apoio Regional da Subseção de Itapeva, para substituir o servidor MÁRCIO JOSÉ FERNANDES, Analista Judiciário, RF 7222, ocupante do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1.<sup>a</sup> Vara Federal Com Juizado Especial Cível Adjunto, ausente nos dias 07 a 10 de janeiro de 2026, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 09/01/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 1<sup>a</sup> VARA DE PIRACICABA

#### PORTRARIA PIRA-01VNº 285, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O Doutor **DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1<sup>a</sup> Vara Federal de Piracicaba, 9<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção;

**RESOLVE:**

a) Designar o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA**, Analista Judiciário - RF 7492, Chefe de Gabinete (FC-06), para a realização do plantão judiciário no período de 10 a 16/01/2026;

b) Designar a servidora **JANAÍNA MORAES BATISTELA OTÁVIO**, RF nº 7562, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, para a realização do plantão judiciário no dia 10/01/2026;

c) Designar o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, RF 3278, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-05), para a realização do plantão judiciário no dia 11/01/2026.

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho, no período de 10 a 11/01/2026, como se presencial fosse, nos termos do Art. 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 3412.2100 e/ou o e-mail institucional da Vara: [piraci-plantao@trf3.jus.br](mailto:piraci-plantao@trf3.jus.br)

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Henrique Valarini Belozo, Juiz Federal Substituto**, em 09/01/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

#### PORTRARIA CPGR-JEF Nº 165, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

##### SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO COMISSONADA

**CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1<sup>a</sup> Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**I - CONSIDERADO** o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**II - CONSIDERADO** que a servidora **MILENA INÉS SIVIERI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora da Secretaria (CJ-03), estará em gozo de férias no período entre 12/1/2026 a 16/1/2026 (05 dias),

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, para substituir a servidora **MILENA INÉS SIVIERI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora da Secretaria (CJ-03), no período entre 12/1/2026 e 16/1/2026 (total de 05 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 09/01/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### PORTRARIADFORMS N° 441, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Direito Administrativo. Ato normativo da DFORMS. Nomeação de fiscal em contrato.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini**, Meritíssimo Juiz Federal Vice-Diretor, na Direção do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução PRES nº 489, de 06 de janeiro de 2022 (Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região), **RESOLVE**:

**I - Nomear** como fiscal do Contrato nº 30/2025 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT (doc. n. 12631664), que tem como FORNECEDORA a empresa **LEUCOTRON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 18.149.211/0001-56, cujo objeto é a aquisição de uma solução integrada de comunicação, compreendendo a implementação de uma central telefônica puramente IP "On-Premise", a ser instalada no servidor físico, o(a) servidor(a) Júlio Cesar da Luz Ferreira, **RF5168**.

**II -** Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função;

**III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 09/01/2026, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

### PORTRARIADOUR-JEF-PRES N° 165, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

*Organiza o Cargo em Comissão (CJ-3) e as Funções Comissionadas do Juizado Especial Federal de Dourados.*

**A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS/MS**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a Resolução PRES nº 750 de 14/11/2024, que estabelece as denominações, atribuições e requisitos dos cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF3R nº 178, de 10/11/2025, que, dentre outras providências, consolidou a estrutura organizacional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, bem como do Juizado Especial Federal de Dourados;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF3R nº 179, de 10/11/2025, que, cria a Central de Cálculos Judiciais na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a Portaria DFORMS N° 239, de 24/11/2025, que, dentre outras providências, DISPENSOU o servidor DANIEL MANZANO SARTI da função de Supervisor de Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5) e ALTEROU sua lotação para a Central Unificada de Cálculos Judiciais de Mato Grosso do Sul (CECALC);

**CONSIDERANDO** a Informação N° 12660742/2025 - SUGEM.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das designações das funções após a alteração no quadro estrutural do Juizado Especial Federal de Dourados, bem como, da alteração na nomenclatura de algumas funções do quadro;

#### RESOLVE:

**I - MANTER** a designação do servidor **GEORGE GUALBERTO CARNEIRO, 7468**, Técnico Judiciário, no Cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), do Juizado Especial Federal de Dourados;

**II- MANTER** a designação do servidor **GIOVANNY LUIZ FARREL, RF 6631**, Técnico Judiciário, na função de Assistente Administrativo (FC-3) do Juizado Especial Federal de Dourados;

**III- MANTER** a designação da servidora **PRISCILA MEIRELLES BERNARDINELLI, RF 5165**, Analista Judiciária, na função de Oficial de Gabinete (FC-5) do Juizado Especial Federal de Dourados;

**IV- MANTER** a designação do servidor **MARCELO BASSO VALIM, RF 7032**, Analista Judiciário, na função de Assistente de Gabinete (FC-4) do Juizado Especial Federal de Dourados;

**V- MANTER** a designação do servidor **THIAGO DIAS DE QUEIROZ, RF 7385**, Analista Judiciário, na função de Supervisor da Seção de Processamento e Perícias Judiciais (FC-5) do Juizado Especial Federal de Dourados;

**VI- DISPENSAR** o servidor **DANILO AUGUSTO CARDOSO PISSURNO, RF 7526**, Técnico Judiciário, da extinta função de Operador da Seção de Processamento (FC-1), e **DESIGNÁ-LO** para exercer a função de Assistente Operacional da Seção de Processamento e Perícias Judiciais (FC-2) do Juizado Especial Federal de Dourados;

**VII- DISPENSAR** o servidor **RUY GRAÇAS GOMES JUNIOR, RF 7026**, Analista Judiciário, da função de Supervisor da antiga Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), e **DESIGNÁ-LO** para exercer a função de Supervisor da Seção de Triagem, Informações e Apoio Judiciário (FC-5) do Juizado Especial Federal de Dourados;

**VIII- DISPENSAR** o servidor **KÁSSYO SIMEÃO DOS SANTOSR, RF 7418**, Técnico Judiciário, da função de Operador da antiga Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-1), e **DESIGNÁ-LO** para exercer a função de Operador da Seção de Processamento e Perícias Judiciais (FC-1) do Juizado Especial Federal de Dourados;

**XI- DISPENSAR** a servidora **EDIMARA APARECIDA BARBON DA SILVA, RF 5186**, da função de Operadora da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-1), tendo em vista que a função deixou de existir, e **DESIGNÁ-LA** para exercer a função de Assistente Operacional da Seção de Triagem, Informações e Apoio Judiciário (FC-2) do Juizado Especial Federal de Dourados;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal**, em 08/01/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

#### **DESPACHO N° 12705070/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE**

Processo SEI nº 0000072-07.2026.4.03.8002

Documento nº 12705070

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126 do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010 e alterada pela [Resolução nº 621 do CJF, de 18.02.2020](#), publicada em 02.03.2020, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

**Tabela 1**

<b>RF</b>	<b>Nome</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Comando</b>	<b>% Concedido</b>	<b>% Total</b>
3383	Isaura Rodrigues Augusto	04/11/2025	03/11/2029	Conceder	1	2
5141	Adriana Gonçalves Castro El Cheikh	18/11/2025	17/11/2029	Conceder	1	2
7112	Luciana de Paula Brito	25/11/2025	30/10/2029	Conceder	1	1
7142	Priscila Guimaraes Marciano	15/12/2025	28/06/2029	Conceder	1	3
7227	Raquel Viegas Carvalho de Siqueira Biscola	13/12/2025	02/06/2026	Conceder	1	2
7422	Luiz Fernando Amorim de Azevedo	16/10/2025	15/10/2029	Conceder	1	2
7437	Luiz Humberto Montessi Yule	24/10/2025	23/10/2029	Conceder	1	3
7458	Nathalia Barrueco Francisco	05/12/2025	20/07/2029	Conceder	1	3
7603	Nivaldo Antonio de Campos Firelon Pereira	23/07/2025	29/11/2028	Conceder	1	2

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 09/01/2026, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12707767/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0000724-10.2015.4.03.8002

Documento nº 12707767

À vista do requerimento de nº 12705360, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12707737, concedo ao(à) servidor(a) YARA BIANCA BELLUCCI, RF 4864, licença para tratamento de saúde no dia 08/01/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF..

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 09/01/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12707668/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001703-06.2014.4.03.8002

Documento nº 12707668

À vista do requerimentos de nº 12707000, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documentos de nº 12707512, concedo ao(à) servidor(a) FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS, RF 5280, licença para tratamento de saúde no dia 07/01/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF..

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 09/01/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 12707223/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001393-97.2014.4.03.8002

Documento nº 12707223

À vista do requerimento de nº 12704576, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12707197, concedo ao(à) servidor(a) ERIKA DE SOUZA GEVESIER NUNES, RF 7033, licença para tratamento de saúde dos dias 07/01/2026 a 09/01/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF..

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 09/01/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO N° 12710929/2026**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2025 - UASG 090015**

**Processo nº 0000873-54.2025.4.03.8002**

**Objeto:** Contratação de serviços de assistência odontológica, por meio de plano de saúde, destinado aos magistrados e servidores, ativos e inativos, aos respectivos dependentes, agregados e pensionistas, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 30 (trinta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Obtenção do edital:** A partir de 13/01/2026, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 28/01/2026, às 11:30 horas, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 28/01/2026, às 11:30 horas.

Campo Grande, 12 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 12/01/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4A VARA DE CAMPO GRANDE

### **PORTARIA CPGR-04VNº 180, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

O Doutor GUILHERME VICENTE LOPES LEITES, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** para substituir o servidor **NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA - RF 1064**, Diretor de Secretaria, em virtude de férias no período de **12 a 19/01/2026** e no período **20 a 23/01/2026** e em virtude de compensação no período de **26 a 30/01/2026**, a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RÚBIO RIOS - RF5280**.

**II - DESIGNAR** para substituir o servidor **DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA - RF 1563**, Supervisor, em virtude de férias no período de **07 a 09/01/2026**, a servidora **JANAINA CRISTINA TEIXEIRA GOMES - RF5173**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Vicente Lopes Leites, Juiz Federal Substituto**, em 09/01/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.